SENAR Mato Grosso

Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2022 - SENAR/MT

3 mensagens

cpl Licitações <cpl@senarmt.org.br> 1 de fevereiro de 2023 às 14:35
Para: Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>
Cc: Celso Barreto <celso.barreto@senarmt.org.br>, Luciano Augusto de Almeida <luciano.almeida@senarmt.org.br>, Roberta Almada Sanzio Alves <roberta.alves@senarmt.org.br>

Segue pedido de esclarecimento,

SENAR Mato Grosso | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
+55 65 3928 4849
cpl@senarmt.org.br

---------- Forwarded message ---------
De: <perola.p@weltsolutions.com.br>
Date: qua., 1 de fev. de 2023 às 10:40
Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2022 - SENAR/MT
To: <cpl@senarmt.org.br>
Cc: <licitacao1@weltsolutions.com.br>, Cristina Silva <licitacao2@weltsolutions.com.br>, <philippe@weltsolutions.com.br>, <financeiro@weltsolutions.com.br>

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2022/SENAR/MT

Objeto - Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

Se a reposta for positiva:

a) qual empresa é ou foi responsável?

b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?

II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?

III - O serviço poderá ser executado remotamente?

IV – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.

V – Qual o valor estimado?

VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.

VII – Qual o número de chamados estimados para o mês ou ano?

VIII – Necessário o histórico de demanda do processo.

IX – NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO

Necessário o desmembramento DO LOTE 1, pois se mantido como esta estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

> *SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO*
>
> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global****, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,* ***tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas****, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos.*

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:

> *Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.* ***ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO****. PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR. PROCEDÊNCIA.* ***AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES****. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 – PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)*

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tal separação em Lotes Distintos viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,

Perola Pletsh | Setor Juridico

perola.p@weltsolutions.com.br

Office: +55 81-3877-1105

www.weltsolutions.com.br

Aviso importante: *Esta mensagem e seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou exclusivas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações cíveis, penais, dentre outras medidas cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Voltados ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), à privacidade e proteção de dados pessoais, bem como o sigilo das informações, registramos esse aviso.*

Celso Barreto <celsobarreto@gmail.com> 2 de fevereiro de 2023 às 10:08
Para: cpl Licitações <cpl@senarmt.org.br>
Cc: Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br>, Celso Barreto <celso.barreto@senarmt.org.br>, Luciano Augusto de Almeida <luciano.almeida@senarmt.org.br>, Roberta Almada Sanzio Alves <roberta.alves@senarmt.org.br>

Bom dia, conforme solicitado segue as respostas:

I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

R: Não, será um novo contrato, não é renovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Julean Faria da Silva <julean.silva@senarmt.org.br> 3 de fevereiro de 2023 às 13:55
Para: perola.p@weltsolutions.com.br
Cc: cpl Licitações <cpl@senarmt.org.br>

Boa tarde,
Tendo em vista o pedido de esclarecimento feito pela interessada, cabe dizer que, como bem informa a unidade técnica demandante, trata-se de licitação para a efetivação de nova contratação .
Atenciosamente
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

SENAR Mato Grosso
Julean Faria da Silva
Analista - Assessoria de Licitações
+55 65 3928 4868
julean@senarmt.org.br